



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.183, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

“Cria e aumenta número de cargos que especifica, de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, na área de Esportes e Lazer”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º) Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os cargos abaixo, de provimento mediante concurso público, em número, denominação, grupo, classe e vencimento que especifica:

QTDE. AUMENTADA	DENOMINAÇÃO	Grupo	Classe	Vencimento
01	Gestor Público I - TÉCNICO DE XADREZ E DAMAS	UN	01	R\$ 1.523,97
01	Gestor Público I - TÉCNICO DE NATAÇÃO	UN	01	R\$ 1.523,97
01	Gestor Público I - TÉCNICO DE HANDEBOL	UN	01	R\$ 1.523,97
01	Gestor Público I - TÉCNICO DE FUTSAL	UN	01	R\$ 1.523,97
01	Gestor Público I - TÉCNICO DE VÔLEI	UN	01	R\$ 1.523,97

Parágrafo único) A carga horária dos cargos criados pelo presente artigo é de 20 (vinte) horas semanais, e suas atribuições são as constantes do Anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º) Ficam aumentados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os cargos abaixo, de provimento mediante concurso público, em número, denominação, grupo, classe e vencimento que especifica:

QTDE. AUMENTADA	DENOMINAÇÃO	Grupo	Classe	Vencimento
03	Auxiliar de Serviços II - ZELADOR DE PRAÇAS ESPORTIVAS	OP	02	R\$ 812,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LC nº 5.183/13 - fl. 02 -

Art. 3º) Os Anexos da Lei Complementar nº 4.091, de 18 de maio de 2007, passam a vigorar com as alterações previstas na presente Lei.

Art. 4º) Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de novembro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS



LC nº 5.183/13 - fl. 03 -

ANEXO I

Das atribuições dos cargos criados pelo art. 1º da Lei nº 5.183/2013

Gestor Público I - TÉCNICO DE XADREZ E DAMAS

A) Ao Gestor Público I - Técnico de Xadrez e Damas compete:

I - Planejar, organizar e divulgar atividades recreativas e de lazer, eventos, competições, torneios, programas de iniciação desportiva e outros, promovidos pelo município, objetivando a formação e o aperfeiçoamento de atletas, além da disseminação da prática desportiva para criar oportunidades e integração social, desenvolvimento físico e mental, higiene pessoal, mudança de comportamento, entre outros;

II - Avaliar o resultado de programas, aplicando métodos de aferição adequados aos tipos de atividades desenvolvidas, para verificar o grau de aproveitamento e desenvolvimento do público alvo;

III - Organizar eventos, torneios e competições promovidos pelo município, montando tabelas de jogos, datas, reservando os locais, elaborando o regulamento, a abertura, as formas de premiação, o congresso técnico e outras providências necessárias para a perfeita realização do evento;

IV - Resolver problemas diversos durante os eventos, como dúvidas quanto ao regulamento, estrutura dos ginásios, protestos e outros, acionando outras áreas quando necessário, para a continuidade das competições;

V - Divulgar torneios, preparando e enviando correspondências, visitando escolas, enviando mensagens a órgãos de imprensa, e montando cartazes, bem como informando os resultados dos jogos e a classificação final, para tornar públicos os eventos e possibilitar maior participação nos mesmos;

VI - Selecionar, nas competições, coordenadores por modalidade, para proceder às tarefas técnicas como escolha de árbitros, supervisão de jogos, resolução de problemas diversos, a fim de facilitar o andamento das mesmas;

VII - Inscrever, organizar e treinar equipes para representar o município em competições oficiais, jogos escolares e outros, através de técnicas de preparação e condicionamento físico específico da modalidade de xadrez e damas, a fim de obter resultados de destaque no âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional;

VIII - Selecionar monitores para escolinhas de esportes e programas de iniciação desportiva, orientando nos objetivos, montando quadros de locais e horários de treinamento, a fim de detectar e formar novos atletas, bem como despertar nas crianças e nos jovens o gosto pelo esporte;

LC nº 5.183/13 - fl. 03 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LC nº 5.183/13 - fl. 04 -

IX - Executar atividades recreativas e de lazer, eventos, competições, torneios e programas de iniciação desportiva e outros, promovidos pelo município;

X - Desenvolver com estudantes e outras pessoas interessadas, as práticas de xadrez e damas, ensinando-lhes todos os princípios e regras técnicas da modalidade de xadrez e damas;

XI - Treinar atletas nas técnicas do xadrez e damas e instruir sobre os princípios e regras inerentes à modalidade;

XII - Analisar a atuação dos atletas, observando-os em treinos seletivos, visando detectar falhas individuais ou coletivas, e carências e aptidões dos mesmos;

XIII - Analisar a atuação do adversário, assistindo a seus jogos, observando o comportamento de sua equipe, estudando seus métodos e sistema de jogos, visando definir a estratégia da equipe sob sua responsabilidade;

XIV - Acompanhar o desenvolvimento do jogo, atentando para a atuação dos jogadores, para orientar um desempenho mais eficiente;

XV - Preparar e elaborar relatórios sobre os treinamentos e competições esportivas.

Exigência para provimento do cargo: Conhecimento técnico avançado na modalidade de xadrez e damas, com experiência devidamente comprovada.

Gestor Público I - TÉCNICO DE NATAÇÃO

B) Ao Gestor Público I – Técnico de Natação compete as mesmas atribuições definidas no artigo 82 da Lei Municipal nº 4.386, de 19/12/2008, acrescentando ao inciso XII do referido artigo a seguinte redação:

“XII - Treinar atletas nas técnicas de diversos esportes e instruir sobre os princípios e regras inerentes às modalidades, em especial de Natação;”

Exigência para provimento do cargo: Graduação em Educação Física e conhecimento técnico avançado na modalidade de natação, com experiência devidamente comprovada.

Gestor Público I - TÉCNICO DE HANDEBOL

C) Ao Gestor Público I – Técnico de Handebol compete as mesmas atribuições definidas no artigo 82 da Lei Municipal nº 4.386, de 19/12/2008, acrescentando ao inciso XII do referido artigo a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LC nº 5.183/13 - fl. 05 -

“XII - Treinar atletas nas técnicas de diversos esportes e instruir sobre os princípios e regras inerentes às modalidades, em especial de Handebol;”

Exigência para provimento do cargo: Graduação em Educação Física e conhecimento técnico avançado na modalidade de handebol, com experiência devidamente comprovada.

Gestor Público I - TÉCNICO DE FUTSAL

D) Ao Gestor Público I – Técnico de Futsal compete as mesmas atribuições definidas no artigo 82 da Lei Municipal nº 4.386, de 19/12/2008, acrescentando ao inciso XII do referido artigo a seguinte redação:

“XII - Treinar atletas nas técnicas de diversos esportes e instruir sobre os princípios e regras inerentes às modalidades, em especial de Futsal;”

Exigência para provimento do cargo: Graduação em Educação Física e conhecimento técnico avançado na modalidade de futsal, com experiência devidamente comprovada.

Gestor Público I - TÉCNICO DE VÔLEI

E) Ao Gestor Público I – Técnico de Vôlei compete as mesmas atribuições definidas no artigo 82 da Lei Municipal nº 4.386, de 19/12/2008, acrescentando ao inciso XII do referido artigo a seguinte redação:

“XII - Treinar atletas nas técnicas de diversos esportes e instruir sobre os princípios e regras inerentes às modalidades, em especial de Vôlei;”

Exigência para provimento do cargo: Graduação em Educação Física e conhecimento técnico avançado na modalidade de vôlei, com experiência devidamente comprovada.